



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI N° 1.218, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº. 1.176, de 31 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.176, de 31 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 56 (cinquenta e seis) lotes de terrenos pertencentes ao Município de Santana da Vargem - MG, localizados no perímetro urbano municipal, distribuídos em 07 (sete) grupos, conforme laudos de avaliação que integram esta Lei, a saber:

a)...

b)...

c)...

d)...

e) 01 (um) lote, a saber:

1. lote 01 da quadra E do desmembramento COHAB Bairro São Luiz, com área de 258,74 m² avaliado em R\$ 11,00 (onze reais) por m², perfazendo este imóvel um valor total de R\$ 2.846,14 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

f) 03 (três) lotes, a saber:

1. lote 02 da quadra I do Bairro São Luiz, com área de 200,00 m²;
2. lote 04 da quadra I do Bairro São Luiz, com área de 200,00 m²;
3. lote 05 da quadra I do Bairro São Luiz, com área de 200,00 m²
totalizando os 03 Lotes uma área de 600,00 m², avaliada em R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), perfazendo estes imóveis um valor total de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº. 1.176, de 31 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Executivo Municipal, também autorizado a firmar, quando for o caso, instrumento contratual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

constituição de garantia caucionária junto à Caixa Econômica Federal para a celebração de contrato de financiamento de Programa Carta de Crédito FGTS”.

Art. 3º A Lei Municipal nº. 1.176, de 31 de dezembro de 2009 fica acrescida do art. 7º, com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 15 de julho de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal